

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO N°. 079 DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a revisão do calendário letivo, aplicando antecipação do recesso escolar na rede de ensino do Município de Tocantins/MG

O Prefeito Municipal de Tocantins, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos dispositivos a Lei Federal n°. 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, e ainda:

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, de 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

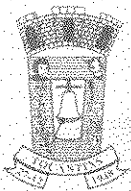
CONSIDERANDO a Portaria n°. 188/GM/MS, de 03 de fevereiro de 2020 do Ministério da Saúde, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as disposições estabelecidas nos Decretos Municipais n°. 018, 027, 031, 037, 041, 046 e 047 de 2020, que declaram situação de emergência em saúde pública e estabelecem medidas de prevenção ao contágio, enfrentamento e contingenciamento, da pandemia de doença infectocontagiosa viral respiratória causada pelo agente CORONAVÍRUS(COVID-19), dentre outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n°. 113, de 12 de março de 2020 que Declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória Coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n°. 47.886 de 15 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente

Publicado no Quadro de
Atos Oficiais em
17/08/2020
Coordenador(a) de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

novo Coronavírus (COVID-19), institui o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº. 06 de 20 de março de 2020 do Congresso Nacional, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº. 454/GM/MS, de 20 de março de 2020, que declara em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº. 47.891 de 20 de março de 2020 que reconhece o estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Resolução nº. 5.529 de 25 de março de 2020 da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais que Reconhece o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia de Covid-19, causada pelo Coronavírus;

CONSIDERANDO as Deliberações do Comitê Estadual Extraordinário COVID-19, que deliberam sobre as medidas emergenciais a serem adotadas pelo Estado de Minas Gerais e por consequência nos municípios, e;

Considerando que o Poder Executivo municipal, observado o interesse público e visando prevenir a propagação local da Pandemia do *Coronavírus - COVID19* e amparado na decisão cautelar proferida pelo STF - *Supremo Tribunal Federal*, em autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6343, que autoriza estados e municípios, no âmbito de suas competências e em seus territórios, a adotarem medidas de restrição, se reserva no direito de excluir quaisquer atividades econômicas permitidas no âmbito do “*Programa Minas Consciente*”;

2

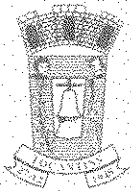
Publicado no Quadro de
Atos Oficiais em

08/03/2020

Comissão de Controle de Gestão

Av. Antônio Macaño, 129 - CEP 36.512-000 - Tocantins - MG

PABX: (32) 3574-1319 | prefeitura@tocantins.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Considerando o estado de atenção em que se encontram as instituições constituídas e autoridades públicas, bem como toda população brasileira e a necessidade de tomar medidas preventivas, emergentes e inadiáveis de saúde pública;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 051/2020, que declara estado de calamidade pública no Município de Tocantins/MG em decorrência da pandemia do novo **CORONAVÍRUS – COVID-19**, devidamente reconhecido pela Assembleia Legislativa de Minas Gerais, através da Resolução 5550 de 04/06/2020;

CONSIDERANDO o ofício nº. 084/2020, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que solicita emissão de Decreto Municipal para regulamentar a revisão do calendário letivo, aplicando antecipação do recesso escolar na rede de ensino do Município de Tocantins/MG, conforme avaliação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

DECRETA:

Art. 1º - Pelo presente fica regulamentada a antecipação do recesso escolar do período de 20 à 31 de julho de 2020, conforme calendário escolar do ano letivo de 2020, passando a compreender os seguintes dias letivos:

- I) Escolas Municipais: 18/03/2020, 20/03/2020, 23/03/2020, 24/03/2020, 25/03/2020, 26/03/2020, 27/03/2020, 30/03/2020, 31/03/2020 e 01/04/2020;
- II) Creches Municipais: 18/03/2020, 20/03/2020, 23/03/2020, 24/03/2020, 25/03/2020, 26/03/2020, 27/03/2020, 30/03/2020 e 31/03/2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 18/03/2020.

Prefeitura Municipal de Tocantins / MG, 17 de agosto de 2020.

IEDER WASHINGTON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

3
Publicação no Quadro de
Atos Oficiais em
17/08/2020
de
Coordenadoria de Gabinete